



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ementa: Análise Técnica do Projeto de Lei Complementar n.º 005/2022, oriundo do Poder Executivo Municipal.

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Análise Técnica acerca do Projeto de Lei Complementar n.º 005/2022, de autoria do Prefeito Municipal, que institui gratificação mensal à Comissão Permanente de Licitação, Pregão e Equipe de Apoio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves/ES – SAAE e dá outras providências. A propositura foi devidamente protocolizada na Secretaria da Câmara Municipal de Alfredo Chaves e, após juízo favorável de admissibilidade, nos termos do art. 109, do Regimento Interno, foi lida em Sessão Plenária e encaminhada à Comissão de Justiça e Redação Final e à Comissão de Finanças e Orçamento para emissão de Parecer Técnico, o que fazem de forma conjunta.

É o sucinto relatório.

2. ANÁLISE

Preliminarmente, destaca-se que o Projeto de Lei atende aos requisitos impostos pela Lei Complementar n.º 95/1998. Ademais, em matéria de atribuição, a proposição é de competência do Poder Executivo Municipal. Em análise do mérito, a maioria dos Membros das Comissões entendeu tratar-se de pagamento razoável, tendo em vista a complexidade das funções exercidas pelo Pregoeiro, Presidente da CPL e demais membros.

Contudo, por maioria dos Membros, as Comissões apresentam Subemenda, nos termos do art. 97, § 4º, do Regimento Interno, à Emenda



Autenticar documento em <http://www3.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 33003900300036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Modificativa n.º 002/2022 (Processo Legislativo n.º 074/2022), de autoria do Poder Legislativo Municipal, para melhor adequar a proposição à realidade da autarquia municipal.

Portanto, caso aprovada a citada Emenda Modificativa, com as alterações apresentadas pela Subemenda das Comissões, haverá limitação à discricionariedade do Diretor do SAAE para aumentar o número de servidores que participarão das funções de licitação e receberão as gratificações em tela, sendo este o posicionamento da maioria dos Membros da Comissões.

2.1 POSICIONAMENTOS DIVERGENTES

O Vereador **NILTON CESAR BELMOK** manifestou-se contrário à Emenda Modificativa n.º 002/2022, bem como à Subemenda apresentada pelas Comissões nos autos do Processo Legislativo n.º 074/2022, por entender que existe vício de iniciativa na proposição, na medida em que se trata de matéria administrativa que compete exclusivamente ao Poder Executivo Municipal. Portanto, entende que o Projeto de Lei deve ser aprovado sem qualquer tipo de alteração.

Já o Vereador **SÉRGIO BIANCHI**, coautor da Emenda Modificativa n.º 002/2022, é favorável à aprovação do Projeto de Lei em análise, desde que a Emenda Modificativa n.º 002/2022 seja aprovada na íntegra, sem as alterações constantes na Subemenda proposta pelas Comissões.

3. CONCLUSÃO

Diante do acima exposto, por maioria, o Parecer Conjunto da Comissão de Justiça e Redação Final e da Comissão de Finanças e Orçamento é pela **APROVAÇÃO** da Projeto de Lei, com as alterações propostas pela Emenda Modificativa n.º 002/2022, desde que alterada pela Subemenda apresentada



Autenticar documento em <http://www3.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 33003900300036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

pelas Comissões nos autos do Processo Legislativo n.º 074/2022, ressalvados os posicionamentos dos Vereadores **NILTON CESAR BELMOK** e **SÉRGIO BIANCHI**.

É como votamos.

Alfredo Chaves (ES), 11 de março de 2022.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

OSVALDO SGULMARO
Presidente

SÉRGIO BIANCHI
Membro

ADILSON JOSÉ ROVETA
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ADILSON JOSÉ ROVETA
Presidente

SÉRGIO BIANCHI
Membro

NILTON CESAR BELMOK
Membro



Autenticar documento em <http://www3.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 33003900300036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.